|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1294795/2021 |
| INTERESSADO | A139857-1 |
| ASSUNTO | Atribuição de Título de Engenharia de Segurança do Trabalho |

DELIBERAÇÃO N° 004/2021 – CEF-CAU/PR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF CAU/PR, reunida ordinariamente, de forma virtual, no uso das competências que lhe conferem os artigos 99 do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que diz em seu Art. 3o, que: “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”;

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando a Lei nº 7.410/1985 que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, e o Decreto nº 92.530/1986 que regulamenta a Lei e estabelece as condições para o exercício da especialização de “Engenheiro de Segurança do Trabalho” no Brasil;

Considerando que o art. 3º da Lei nº 7.410/1985 determina que o exercício da atividade de Engenheiros e Arquitetos na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho dependerá de registro em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Considerando o § 2º, do art. 4º da Resolução CAU/BR nº 162, de 2018, que diz, que: a responsabilidade pela aprovação do processo é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação da COMISSÃO;

Considerando o art. 7º, da Resolução CAU/BR nº 162, de 2018, da Resolução CAU/BR nº 162, de 2018, no caso de indeferimento do pleito, o CAU/UF pertinente deverá informar ao profissional que ele poderá interpor recurso ao Plenário do CAU/UF em face da decisão da CEF-CAU/UF;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.05/2020, de 21/05/2020, que aprova as orientações e os procedimentos para registro complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização), e dá outras providências;

Considerando a Deliberação n° 103/2018\_CEF-CAU/BR, que estabelece as condições, em regime de exceção, para aceite de documentos equivalentes ao certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitidos pela instituição de ensino, para fins de registro do título complementar de Engenheiro de Segurança do Trabalho - Especialização no CAU;

Considerando a análise realizada pela analista de atendimento e assistente da CEF/PR, sobre as documentações apresentadas no protocolo;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PR para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/PR.

**DELIBERA:**

DEFERIR a anotação de título complementar de Engenharia de Segurança do Trabalho com a observação por um ano caso não ocorra a apresentação do certificado.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONSTANÇA LACERDA**  Coordenador (a) CEF-CAU/PR | **FRANCINE CLÁUDIA KOSCIUV**  Assistente da CEF-CAU/PR |

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **como assistente** desta comissão **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

Curitiba (PR), 24 de maio de 2021.

**5ª REUNIÃO 2021 DA CEF - CAU/PR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | | **Conselheiros** | | **Votação** | | | | | | |
| **Deferir** | | **Indeferir** | | **Abst.** | | **Ausên.** |
| Coordenadora | | Constança Lacerda | | X | |  | |  | |  |
| Coord. Adjunto | | André Luiz Sell | | X | |  | |  | |  |
| Membro | | Ricardo Luiz Leites de Oliveira | | X | |  | |  | |  |
|  |  | |  |  |  | |  | |  | |
| Histórico da votação: **5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021 DA COA-CAU/PR**  Data: **24/05/2021**  Matéria em votação: **Solicitação de atribuição de título “Engenharia de Segurança do Trabalho”. Protocolo: 1294795/2021**  **Resultado da votação:** Deferir (3), Indeferir (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (0) de um **Total:** (3)  Ocorrências:  Asses. Técnica: **Francine C. Kosciuv** - Condução Trabalhos (Coord.): **Constança Lacerda** | | | | | | | | | | |